Não está conseguindo visualizar a mensagem? Abrir em seu navegador

# COMUNICADO IMPORTANTE

O objetivo desse é orientar sobre o tratamento das exigências do ECD – Sped Contábil, prazo de verificação e pagamento de novas taxas, usaremos a metodologia de perguntas e respostas para facilitar o entendimento de todos.

O sistema SPED deveria encaminhar a exigência aos profissionais de contabilidade ou a administração da empresa, mais ainda não faz essa tarefa. Diante do fato temos as seguintes situações.

A JUCEES disponibilizou um acesso na sua página chamado **LIVRO DIGITAL**, lá o contribuinte encontra o manual de uso do ECD, o aplicativo para acessar a consulta do ECD, o acesso direto em Legislação SPED RFB, o programa de confirmação de DUA e as orientações para procuração, esse acesso auxilia e muito as equipes reduzindo o tempo de busca nas diversas páginas da WEB, segue o endereço: https://www.jucees.es.gov.br/servicos/livros/

**Qual procedimento efetuar para receber exigência do ECD caso tenha?**

O contador deve confirmar o DUA na página da JUCEES, desta forma a equipe SPED dispara um email de alerta na data que o arquivo entrar em exigência.

Lembramos, que para confirmação do DUA é necessário seguir os passos abaixo descritos:

1º Passo: Informar os dados da empresa e quantidade livros (= quantidade de DUA´s a confirmar),

2º Passo: Clicar em confirmar,

3º Passo: Informar nº do DUA, valor do DUA, data de pagamento, número de ordem do livro e informações complementares

4º Passo: Clicar em enviar

**Caso nao efetue a correção da exigência em até 30 dias, qual o procedimento?**

O contribuinte terá que pagar novamente outro DUA, pois o mesmo só tem validade até 30 dias após o alerta da exigência. Orientamos que os contribuintes acompanhem constantemente a autenticação evitando assim pagamento de novos DUAS.

Exemplos:

Exigência em 02/07/2015,

Solução das exigências em 02/09/2015, após o reenvio do arquivo com as pendências corrigidas ou arquivamento de atos realizados

Neste caso, será necessário pagar outro DUA para enviar o SPED retificador pois a exigência foi corrigida após 30 dias.

Novo problema

Exigência em 04/09/2015

Solução das exigências em 03/10/2015, neste caso não precisa de novo pagamento de DUA tendo em vista o reenvio do arquivo com as pendências sanadas em 03/10/2015 antes de 30 dias .

Observação: se o mesmo fosse resolvido em 05/10/2015 seria gerando novo pagamento de DUA por ter ultrapassando 30 dias de reenvio, sendo assim muita atenção para não ocorrer o pagamento de um terceiro Dua. Aproveitamos para informar que ECF é diferente de ECD, o prazo de entrega da ECD é 30/06 de cada ano e a ECF é 30/09.

Vitória 16 de julho de 2015

**Luiz Carlos de Amorim**

Presidente

---

SESCON ES

BASE TERRITORIAL

Estado do Espirito Santo

Filiado à:

FENACON

CNC

**www.sescon-es.org.br | sescon@sescon-es.org.br**

Rua Neves Armond, 535 - Bento Ferreira - Vitória | CEP 29.050-705

(27)3434-4050

Se você não deseja mais receber nossos e-mails, cancele a sua inscrição.